



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DO TANQUE: 20M ³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE, DEVIDAMENTE CAPACITADO E HABILITADO. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA.	Serv.	1	R\$13.500,00	R\$13.500,00
Total				R\$	R\$13.500,00

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;





Dispensado nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

Dispensada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a necessidade urgente de contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a locação e prestação de serviço com caminhão pipa com capacidade mínima de 20 m³, incluindo motorista e ajudante, para a execução de serviços de limpeza de vias públicas no Município de Congonhal/MG.

Em razão das chuvas intensas registradas recentemente, diversas vias urbanas encontram-se tomadas por lama, resíduos e sedimentos, ocasionando sérios transtornos à mobilidade urbana, à segurança viária e à saúde pública. O acúmulo de lama nas ruas tem dificultado o tráfego de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes e contribuindo para a proliferação de sujeira e agentes nocivos.

Ressalta-se que o Município, no momento, não dispõe de frota própria suficiente ou de contrato vigente capaz de atender prontamente à demanda emergencial apresentada, o que tornou imprescindível a contratação imediata de empresa especializada para garantir a limpeza adequada das vias públicas afetadas.

Importa destacar que, diante da situação emergencial e da necessidade de pronta resposta para resguardar o interesse público, o serviço de caminhão pipa já foi devidamente prestado, de forma imediata, a fim de minimizar os danos causados pelas





chuvas intensas e restabelecer condições mínimas de trafegabilidade, segurança e salubridade nas vias públicas do Município.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais e na supremacia do interesse público, visando restabelecer condições adequadas de segurança, higiene urbana e bem-estar da população, bem como mitigar os impactos decorrentes das chuvas intensas, até que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para solução definitiva da demanda.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha do contratado decorre da necessidade de atendimento imediato à situação emergencial enfrentada pelo Município de Congonhal/MG, ocasionada pelas chuvas intensas, que resultaram no acúmulo significativo de lama nas vias públicas, comprometendo a segurança, a mobilidade urbana e a saúde da população.

A empresa selecionada demonstrou capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, dispondo de caminhão-pipa com capacidade mínima de 20 m³, bem como de motorista devidamente habilitado e ajudante, aptos a iniciar os serviços de forma imediata, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, diante da urgência da situação e da necessidade de pronta resposta para resguardar o interesse público, os serviços foram prontamente executados pela empresa, a fim de minimizar os riscos à segurança viária e à saúde pública, restabelecendo condições mínimas de trafegabilidade e salubridade nas vias afetadas.

A contratação foi precedida de pesquisa de mercado, ainda que simplificada, tendo sido constatado que a proposta apresentada se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade, sem prejuízo da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a escolha do contratado fundamenta-se na comprovação da habilitação mínima necessária, na disponibilidade imediata para execução dos serviços, na efetiva prestação satisfatória do serviço emergencial, bem como na vantajosidade da proposta, atendendo ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis à dispensa emergencial de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



5.1. O valor total contratado para a locação e prestação de serviços com caminhão-pipa de 20 m³, incluindo motorista e ajudante, é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Este valor **foi considerado compatível com os preços praticados no mercado local** para serviços similares, considerando os custos com combustível, manutenção do veículo, mão de obra e encargos legais, garantindo a **vantajosidade para a Administração Pública**.

Adicionalmente, a contratação ocorre em caráter **emergencial**, em razão das chuvas intensas que provocaram acúmulo de lama nas vias públicas, demandando **execução imediata do serviço**. O valor contratado reflete, portanto, a **necessidade de atendimento rápido e eficaz**, sem prejuízo da economicidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deu-se mediante locação e prestação de serviços com caminhão pipa com capacidade mínima de 20 m³, incluindo motorista e ajudante devidamente habilitados, para realização de serviços de limpeza de vias públicas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços foram executados de forma imediata, em caráter emergencial, diante da necessidade urgente de restabelecer condições mínimas de trafegabilidade, segurança e salubridade nas vias públicas afetadas pelas chuvas intensas.

Para fins de formalização, considera-se como prazo de execução o período correspondente à efetiva prestação dos serviços, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos, nos termos da legislação aplicável à contratação emergencial.

Prazo e local de entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços corresponde ao período efetivamente necessário ao atendimento da situação emergencial, limitado a até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução ocorreu de forma imediata, diante da urgência verificada, para restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade e segurança nas vias públicas.





Local de execução: Vias públicas do perímetro urbano do Município de Congonhal/MG, especialmente aquelas afetadas pelo acúmulo de lama decorrente das chuvas intensas, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras.

Horário de execução: Os serviços foram realizados conforme a necessidade operacional da Administração, podendo ocorrer em horário de expediente ou em horário diverso, de acordo com a urgência da demanda e determinação do fiscal responsável.

Justificativa para execução imediata (caráter emergencial)

6.2. Considerando as chuvas intensas ocorridas recentemente, que resultaram no acúmulo significativo de lama e resíduos nas vias públicas, comprometendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a saúde da população, fez-se necessária a execução imediata dos serviços, caracterizando a presente contratação como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar agravamento dos riscos à coletividade..

Recebimento

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto





6.6. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos da contratação:

- a) Disponibilizar **caminhão pipa com capacidade mínima de 20 m³**, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas de trânsito e de segurança vigentes;
- b) Executar os serviços de limpeza das vias públicas de forma eficiente, contínua e conforme as orientações e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) Disponibilizar **motorista devidamente habilitado**, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, bem como **ajudante capacitado**, ambos sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- e) Utilizar água de procedência regular e autorizada, observando as normas ambientais e de uso racional dos recursos hídricos;
- f) Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e trânsito.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.2. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 0020/2026, não há vedação expressa quanto à utilização de marcas ou modelos específicos, desde que o equipamento disponibilizado atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais definidas neste Termo de Referência.





Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A contratação visa assegurar, do início ao encerramento da execução contratual:

- a) A **restauração das condições adequadas de trafegabilidade e limpeza** das vias públicas afetadas pelo acúmulo de lama decorrente das chuvas intensas;
- b) A **redução de riscos à segurança viária e à saúde pública**;
- c) A **continuidade dos serviços públicos essenciais**, com eficiência, economicidade e observância do interesse público;
- d) O cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada fiscalização da execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

10.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

11. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.





11.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

11.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

11.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.





Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

Por se tratar de **contratação emergencial**, realizada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo limitado à duração da situação emergencial, a contratação poderá ser prorrogada de forma excepcional e por prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificada, comprovada a persistência da situação que ensejou a emergência e observados os limites legais, **vedada a prorrogação que descaracterize o caráter emergencial da contratação**.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

Dispensa eletrônica;

Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

Dispensa emergencial de licitação;

Dispensa de licitação por outro fundamento;

Inexigibilidade de licitação;

Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

Pregão eletrônico;





Concorrência eletrônico;

Leilão;

Concurso;

Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

Não será adotado – justificativa: em razão da contratação emergencial, cujo objetivo é o atendimento imediato da situação excepcional, priorizando a pronta execução do serviço, sem prejuízo da observância da competitividade possível no caso concreto.

11.4. O critério de julgamento será:

Menor preço por item;

Menor preço por lote;

Menor preço global;





- Maior desconto por item;
- Maior desconto por lote;
- Maior desconto global;
- Técnica e preço;
- Maior lance;
- Maior retorno econômico;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.





11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

11.7.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Técnica:

11.8.1. Comprovação de **registro ou inscrição da empresa no órgão competente**, quando houver exigência legal aplicável à atividade, **em plena validade**, tais como cadastro junto a órgão de transporte ou entidade profissional pertinente à execução dos serviços, **quando couber**.

11.8.2. Apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de **serviços similares ao objeto desta contratação**, envolvendo locação e/ou operação de caminhão-pipa ou serviços correlatos, em quantidade e complexidade tecnológica e operacional compatíveis.





11.8.3. Comprovação de que a empresa dispõe de **peçoal técnico qualificado**, bem como de **instalações, veículos e aparelhamento adequados e disponíveis** para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a) Caminhão-pipa com capacidade mínima de 20 m³, em condições regulares de uso;
- b) Motorista devidamente habilitado, com CNH compatível com o veículo;
- c) Ajudante apto a auxiliar na execução dos serviços.

Observação técnica importante: As exigências acima foram definidas de forma proporcional e compatível com a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando a pronta execução do serviço.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- Contratações anteriores feitas por este Município;
- Banco de Preços;



- Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Tabelas padronizadas;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
411	02.08.18.541.0615.2.099.3390.39.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.464/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

- a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);





b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.





14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 10 de fevereiro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo
Assinatura





O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras
Assinatura





GABINETE DO (A) PREFEITO(A) — AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Diretoria de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

Em resposta a formalização de demanda expedida pelo senhor Bruno Teixeira Alves, Chefe de Gabinete, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Encaminhe-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021, bem como análise do enquadramento da contratação no inciso VIII, art. 75 da referida lei.

Congonhal/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal





Congonhal/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE**, conforme solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Processo administrativo: 0020/2026

Prezado(a) Senhor(a).

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe.

Caso exista R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

.....
Ana Paula de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos





Congonhal/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0020/2026

Prezada Senhora.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE**, conforme solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, tenho a informar que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação para o exercício de 2026 e a mesma encontra-se reservada,
- b) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
411	02.08.18.541.0615.2.099.3390.39.00	1.500.99

Atenciosamente,

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS

Encarregada de Contabilidade

CRC MG109567/0





Congonhal/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE**, conforme solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Processo Administrativo: 0020/2026

Prezado Procurador/Assessor.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente com o previsto no artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio de dispensa emergencial de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Encaminhamos os seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0020/2026 – Dispensa Emergencial nº.0010/2026.

- a) Termo de referência contendo a razão de escolha do fornecedor e justificativa de preços;
- b) Documentação para habilitação jurídica, técnica e, fiscal e trabalhista,
- c) Indicação de recursos orçamentários e;

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

.....

Ana Paula de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos





ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 0010/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 20M³ PARA LIMPEZA DE RUA COM MOTORISTA E AJUDANTE, conforme solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Contratado: SOLUCÕES D'AGUA LTDA

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Total: R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal

